Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -03-Set-2010-16:53-007825-1/2

MENSAGEM Nº 140/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Credito Adicional Especial**, no valor de R$ 1.783.794,56 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), que tem como objeto atender os Convênios:

- Projovem Trabalhador - Juv.Cidadã;
- Pavimentação de Vias Urbanas – SEDU;
- Construção da Creche Municipal do Alvorada;
- FMAS Piso Fixo de Média Complexidade 3;
- FMAS Piso Básico Variável 2 Rec. Projovem Adolescente

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de setembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JUR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 179/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor R$ 1.783.794,56 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras no valor de R$ 1.783.794,56 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003.000 Encargos Especiais			
3.3.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES.....	31795	R$	178.317,70
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0019.1.001 - Pavimentação de vias urbanas			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31813	R$	255.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centro Infantil			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31142	R$	1.269.276,86
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E FAMÍLIA			
08.244.0024.2.043 - Implantação e manutenção do CREAS			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	31814	R$	13.200,00
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E FAMÍLIA			
08.244.0024.2.178 - Manutenção dos CRAS			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	31815	R$	68.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 1.783.794,56 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

ASSESSORIA JURIDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec. – Convênio Projovem Trabalhador-Juv.Cidadã	1761.03.02.00.00	31795	R$	178.317,70
Excesso Arrec. – Conv. Pavimentação de Vias Urbanas – SEDU	2472.05.02.00.00	31813	R$	249.000,00
Excesso Arrec .– Aplic. Financ. Conv. Pavimentação de Vias Urbanas – SEDU	1325.01.99.02.00	31813	R$	6.000,00
Excesso Arrec. – MDE/Conv. Construção da Creche Municipal do Alvorada	2471.02.03.00.00	31142	R$	1.239.276,86
Excesso Arrec. – MDE/Aplicações Financeiras Conv.Construção da Creche Municipal do Alvorada	1325.01.05.02.04	31142	R$	30.000,00
Excesso Arrec. – Conv. FMAS Piso Fixo de Média Complexidade 3	1761.04.06.00.00	31814	R$	13.200,00
Excesso Arrec. – Conv. FMAS Piso Básico Variável 2 Rec. Projovem Adolescente	1761.04.07.00.00	31815	R$	68.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 176/2010

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 176/2010** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 1.783.794,56 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2010, dentro das Secretarias Municipais de Finanças, Engenharia, Obras e Serviços Públicos, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Ação Social e Cidadania, com objetivo de atender os convênios abaixo relacionados, nas fontes 31795, 31813, 31142, 31814 e 31815.

Convênio Projovem Trabalhador- Juv. Cidadania
Convênio Pavimentação de Vias Urbanas – SEDU
Aplicação Financeira do Convênio Pavimentação de Vias Urbanas – SEDU
MDE/Convênio Construção da Creche Municipal do Alvorada
Aplicação Financeira do MDE/Convênio Construção da Creche Municipal do Alvorada
Convênio FMAS Piso Fixo de Média Complexidade 3
Convênio FMAS Piso Básico Variável 2 Rec. Projovem Adolescente

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

3 1 90 11 00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, item XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

		Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional – Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.
3 3 20 93 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 4 90 51 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação, relativos aos Convênios, fontes 31795, 31813, 31142, 31814 e 31815, não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2010, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
II – *os provenientes de excesso de arrecadação.*

§ 3º. *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 13 de setembro de 2010.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 176/2010

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, analisaram o Projeto de Lei nº 176/2010, para o qual o **Executivo Municipal**, busca obter apoio desta Casa de Leis para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor de R$ 1.783.794,56 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados ao atendimento do Convênio Projovem Trabalhador – Juv. Cidadania; Convênio Pavimentação de Vias Urbanas – SEDU; Aplicação Financeira do Convênio Pavimentação de Vias Urbanas – SEDU; MDE/Convênio Construção da Creche Municipal Alvorada; Aplicação Financeira do MDE/Convênio Construção da Creche Municipal do Alvorada; Convênio FMAS Piso Fixo de Média Complexidade 3; Convênio FMAS Piso Básico Variável 2 Rec. Projovem Adolescente.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo, estando apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação, para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 20 de setembro de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB – Presidente

Maria Anita Guerra Machado - DEM

Nelson Bertani – PDT – Relator

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -23-Set-2010-08:05-007952-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 176/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor R$ 1.783.794,56 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras no valor de R$ 1.783.794,56 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003.000 Encargos Especiais			
3.3.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	31795	R$	178.317,70
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0019.1.001 - Pavimentação de vias urbanas			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31813	R$	255.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centro Infantil			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31142	R$	1.269.276,86
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E FAMÍLIA			
08.244.0024.2.043 - Implantação e manutenção do CREAS			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	31814	R$	13.200,00
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E FAMÍLIA			
08.244.0024.2.178 - Manutenção dos CRAS			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	31815	R$	68.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 1.783.794,56 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec. – Convênio Projovem Trabalhador-Juv.Cidadã	1761.03.02.00.00	31795	R$	178.317,70
Excesso Arrec. – Conv. Pavimentação de Vias Urbanas – SEDU	2472.05.02.00.00	31813	R$	249.000,00
Excesso Arrec .– Aplic. Financ. Conv. Pavimentação de Vias Urbanas – SEDU	1325.01.99.02.00	31813	R$	6.000,00
Excesso Arrec. – MDE/Conv. Construção da Creche Municipal do Alvorada	2471.02.03.00.00	31142	R$	1.239.276,86
Excesso Arrec. – MDE/Aplicações Financeiras Conv.Construção da Creche Municipal do Alvorada	1325.01.05.02.04	31142	R$	30.000,00
Excesso Arrec. – Conv. FMAS Piso Fixo de Média Complexidade 3	1761.04.06.00.00	31814	R$	13.200,00
Excesso Arrec. – Conv. FMAS Piso Básico Variável 2 Rec. Projovem Adolescente	1761.04.07.00.00	31815	R$	68.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4994 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.458, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 1.783.794,56 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras no valor de R$ 1.783.794,56 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003.000 Encargos Especiais			
3.3.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	31795	R$	178.317,70
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0019.1.001 - Pavimentação de vias urbanas			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31813	R$	255.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centro Infantil			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31142	R$	1.269.276,86
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E FAMÍLIA			
08.244.0024.2.043 - Implantação e manutenção do CREAS			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	31814	R$	13.200,00
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E FAMÍLIA			
08.244.0024.2.178 - Manutenção dos CRAS			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	31815	R$	68.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 1.783.794,56 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec. – Convênio Projovem Trabalhador-Juv.Cidadã	1761.03.02.00.00	31795	R$	178.317,70
Excesso Arrec. – Conv. Pavimentação de Vias Urbanas – SEDU	2472.05.02.00.00	31813	R$	249.000,00
Excesso Arrec .– Aplic. Financ. Conv. Pavimentação de Vias Urbanas – SEDU	1325.01.99.02.00	31813	R$	6.000,00
Excesso Arrec. – MDE/Conv. Construção da Creche Municipal do Alvorada	2471.02.03.00.00	31142	R$	1.239.276,86
Excesso Arrec. – MDE/Aplicações Financeiras Conv.Construção da Creche Municipal do Alvorada	1325.01.05.02.04	31142	R$	30.000,00
Excesso Arrec. – Conv. FMAS Piso Fixo de Média Complexidade 3	1761.04.06.00.00	31814	R$	13.200,00
Excesso Arrec. – Conv. FMAS Piso Básico Variável 2 Rec. Projovem Adolescente	1761.04.07.00.00	31815	R$	68.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de setembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN ICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.706, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 1.783.794,56 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.458, de 29 de setembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras no valor de R$ 1.783.794,56 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003.000 Encargos Especiais			
3.3.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	31795	R$	178.317,70
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0019.1.001 - Pavimentação de vias urbanas			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31813	R$	255.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centro Infantil			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31142	R$	1.269.276,86
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E FAMÍLIA			
08.244.0024.2.043 - Implantação e manutenção do CREAS			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	31814	R$	13.200,00
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E FAMÍLIA			
08.244.0024.2.178 - Manutenção dos CRAS			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	31815	R$	68.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.458, de 29 de setembro de 2010, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 1.783.794,56 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec. – Convênio Projovem Trabalhador-Juv.Cidadã	1761.03.02.00.00	31795	R$	178.317,70
Excesso Arrec. – Conv. Pavimentação de Vias Urbanas – SEDU	2472.05.02.00.00	31813	R$	249.000,00
Excesso Arrec .– Aplic. Financ. Conv. Pavimentação de Vias Urbanas – SEDU	1325.01.99.02.00	31813	R$	6.000,00
Excesso Arrec. – MDE/Conv. Construção da Creche Municipal do Alvorada	2471.02.03.00.00	31142	R$	1.239.276,86
Excesso Arrec. – MDE/Aplicações Financeiras Conv.Construção da Creche Municipal do Alvorada	1325.01.05.02.04	31142	R$	30.000,00
Excesso Arrec. – Conv. FMAS Piso Fixo de Média Complexidade 3	1761.04.06.00.00	31814	R$	13.200,00
Excesso Arrec. – Conv. FMAS Piso Básico Variável 2 Rec. Projovem Adolescente	1761.04.07.00.00	31815	R$	68.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de setembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 176/2010

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 140/2010

RECEBIDA EM: 3 de setembro de 2010

Nº DO PROJETO: 176/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor R$ 1.783.794,56 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).
(que tem como objeto atender os Convênios: - Projovem Trabalhador - Juv.Cidadã; Pavimentação de Vias Urbanas – SEDU; Construção da Creche Municipal do Alvorada; FMAS Piso Fixo de Média Complexidade 3; FMAS Piso Básico Variável 2 Rec. Projovem Adolescente)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de setembro de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 13 de setembro de 2010
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 27 de setembro de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Adelar Damo – DEM, Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Maria Anita Guerra Machado – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2010, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de setembro de 2010
Aprovado com 6 (seis) votos e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Adelar Damo – DEM, Claudemir Zanco – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes, os vereadores: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB e Maria Anita Guerra Machado – DEM

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 29 de setembro de 2010
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 438/2010

Lei nº 3458, de 29 de setembro de 2010
Decreto nº 5706, de 29 de setembro de 2010

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4994, do dia 30 de setembro de 2010